

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 722

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial da quantia de 12 664 108\$, a inscrever em adicional ao capítulo 8.º «Defesa nacional — Forças armadas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida igual importância correspondente à receita cobrada sob a rubrica do capítulo 1.º, artigo 5.º — A «Impostos directos gerais — Imposto extraordinário para a defesa de Angola», do orçamento de receita ordinária do mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 22 de Fevereiro de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 19 723

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 100 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de Cabo Verde para o corrente ano, destinado a satisfazer os encargos com a avaliação de prédios rústicos, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 276.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 22 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Silva Cunha*.

Portaria n.º 19 724

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um

crédito especial da quantia de 630 137\$, a inscrever em adicional ao capítulo 1.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1962, destinado ao pagamento de juros de 2,5 por cento relativos ao «Empréstimo de 2,5 por cento de 1962 — Província de Angola», autorizado pelo Decreto n.º 44 429, de 29 de Junho de 1962, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 507.º, n.º 1) «Corpo de Polícia de Segurança Pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 22 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Silva Cunha*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudos Económicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Dotação inserita no orçamento do Ministério do Ultramar, no capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1), alínea a), para 1963» . . . 1 300 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	1 100 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	80 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	120 000\$00
	1 300 000\$00

O Chefe da Missão de Estudos Económicos do Ultramar, *António Amadeu Bandeira Guimarães*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Fevereiro de 1963. — Pelo Presidente, *Raimundo Brites Moita*.

Aprovado. — Em 15 de Fevereiro de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.